

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: quarta-feira, 22 de março de 2017

11 - AUTORIZAÇÃO

Amanda Cristina Chaves
Analista Ambiental ESEMA-ASF
MASP: 1316503-0



(assinatura, masp e carimbo)

ARCOS, 08/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 08/11/2019

Data de Validade: 08/11/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Isolar a gleba de reserva legal 1, bem como os remanescentes de vegetação nativa de floresta estacional semidecidual, conforme delimitado no mapa, para impedir a entrada do gado;

Não intervir nas áreas de reserva legal;

Respeitar as áreas de gruta;

Isolar toda a área de preservação permanente, do lado da estrada em uma faixa de 600 metros de extensão que vai da divisa da propriedade com o Sr. José Eduardo Câmara até a divida com o Sr. Rubens, compreendendo uma largura de 30 metros contados da borda do curso de água, totalizando 1,8000ha;

Realizar o plantio de 20 mudas de espécies nativas em um espaçamento de 4 x 4 metros, em uma área de 0,0032ha próximo do local de construção da ponte;

Realizar o terraceamento e construção de barraginhas nas áreas de pastagem para melhorar a infiltração de água no solo;

Apresentar dois relatórios técnicos fotográficos anuais do isolamento das áreas e referente ao plantio das 20 mudas de espécies arbóreas nativas;

O primeiro relatório técnico deverá conter o recibo de compra das mudas;

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	385456	7801656
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	385036	7801728

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

192149